



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para a solicitação de subsídios através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE CACIMBA DE AREIA. Este edital faz parte do conjunto de ações criadas para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

#### 1. DO CALENDARIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/05/2024
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	31/05/2024
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	01/06/2024 a 06/06/2024
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA	07/06/2024
e) PERÍODO DE RECURSOS	08/06/2024
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	09/06/2024
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	10/06/2024
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	11/06/2024 a 29/06/2024

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objetivo deste Edital é a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, abrangendo as linguagens representadas no Conselho Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, com exceção do audiovisual, que é atendido pelo artigo 6º, conforme estabelece a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. Serão selecionados 01 projeto em cada uma das seguintes categorias:

a) Artes Visuais e Plásticas

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, será disponibilizado o valor total de R\$ 11.945,00 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme o disposto no artigo 8º da Lei Complementar 195/2022.

3.1 A distribuição proporcional dos recursos referentes ao artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 foi acordada em consulta pública realizada junto à Sociedade Civil e ao Conselho Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, conforme a tabela abaixo:

Art. 8º APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO AUDIOVISUAIS R\$ 11.945,00				
ITEM	CATEGORIA (DISCRIMINAÇÃO)	PROJETOS APROVADOS	VALOR	VALOR TOTAL
1	Curso de Fotografia Digital para Alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental	1	R\$ 11.945,00	R\$ 11.945,00

3.2 As(os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias listadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.2.1 Este curso visa despertar o interesse dos alunos pela fotografia, oferecendo uma base sólida que pode ser explorada e expandida em níveis mais avançados no futuro. O plano de trabalho encontra-se no ANEXO VI.

3.3 Não havendo projetos suficientes habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

#### 4. DA PROPOSTA

4.1 Poderão concorrer neste edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituídas na forma da lei, com domicílio no Município de Cacimba de Areia-PB há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até uma (01) proposta.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através do formulário específico, disponível em:

Seleção Simplificada para as demais categorias que não audiovisual: <https://forms.gle/ffZg6qHySDVMZn7q9>



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, de segunda a sexta, das 8h às 12h, na Praça José Alves da Costa, Cacimba de Areia – Centro, Cacimba de Areia/PB.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 31/05/2024 a 08/06/2024.

5.2 No ato de inscrição, o(a) proponente deverá anexar os seguintes documentos:

a) RG e CPF do proponente ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);

b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);

c) Comprovante de residência no Município de Cacimba de Areia, atual e outro datado de doze meses atrás, ou autodeclaração de residência (ANEXO I);

d) Currículo artístico do(a) proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;

e) Autodeclaração dos aspectos sociais do(a) proponente, assinada de próprio punho ou digitalmente (ANEXO III):

1. Gênero feminino (cis ou transgênero);

2. Negro ou negra;

3. Pessoa LGBTQIA+;

4. Pessoa com deficiência;

5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

6. Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos).

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Cacimba de Areia-PB <https://cacimbadeareia.pb.gov.br>. O período de recursos segue o item

– **Do calendário. 01/06/2024 a 06/06/2024**

## 6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por uma comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia e membros do Conselho de Cultura do município, designada por portaria e publicada no Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir para a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Cacimba de Areia-PB, a saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Cacimba de Areia-PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Cacimba de Areia-PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pessoa preta, parda ou indígena;</li></ul>	1,0

(Pontuação não cumulativas)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mulher cis ou mulher trans/travesti;</li><li>• Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade;</li><li>• Projetos propostos por mestres e mestradas da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;</li><li>• Pessoa com deficiência;</li><li>• Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.</li></ul>	
-----------------------------	--	--

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não atende ao critério</li></ul>	0,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atende insuficiente ou parcialmente ao critério</li></ul>	0,5
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atende satisfatória ou plenamente ao critério</li></ul>	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta insuficiente</li></ul>	0,0 a 5,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta classificada</li></ul>	5,0 a 10,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta selecionada</li></ul>	8,5 a 10,0

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
- 4º Maior idade
- 5º Sorteio

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (ANEXO III) assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

## 7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Cacimba de Areia-PB. (<https://cacimbadeareia.pb.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail [prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br), ou presencialmente na Secretaria de Cultura Cacimba de Areia, de segunda à sexta, no horário das 7h às 13h, na localizada na Rua Capitão Silvino Xavier, N° 88 no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

### 8.3.1 PESSOA FÍSICA

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;
- B) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

### 8.3.2 PESSOA JURÍDICA

- A) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).

- G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

## 9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

## 10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulogustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://Cacimba.de.Areia.pb.gov.br>

## 11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (Anexo V), a ser enviado para o endereço prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br, ou entregue pessoalmente Secretaria de Cultura Cacimba de Areia, de segunda à sexta, no horário das 7h às 13h, na localizada na Rua Capitão Silvino Xavier, N° 88, no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei n° 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

**13.2** Será vedada a participação neste edital a todos os proponentes que não tenham prestado contas conforme exigido pela Lei Aldir Blanc.

**13.3** Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cacimba de Areia – PB por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
1.339.210.292.083	Manutenção das Ações - Lei Federal nº 195/2022 - Paulo Gustavo	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Cacimba de Areia, no endereço: <https://www.Cacimba de Areia.pb.gov.br>

**15.2** As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

**15.3** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia.

**15.4** Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Cacimba de Areia, através da Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

**15.5** Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.6** As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, de segunda à sexta, das 8h às 12h, Rua Capitão Silvino Xavier, N° 88 – Centro. Cacimba de Areia/PB. CEP: 58.735-000.

Cacimba de Areia, 29 de maio de 2024.

RENALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE CULTURA DE Cacimba de Areia-PB CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023  
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 001, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_ **DECLARO** residir na cidade de Cacimba de Areia-PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Cacimba de Areia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura)

## ANEXO II ORÇAMENTO

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			unidade	total
01	Ex.: Cartazes	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

## ANEXO III DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 001, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênero]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de sua/seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cacimba de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(representante legal)



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome da/do agente cultural proponente: \_\_\_\_\_

Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_

Vigência do projeto: \_\_\_\_\_

Valor repassado para o projeto: \_\_\_\_\_

Data de entrega deste relatório: \_\_\_\_\_

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação,  Livro,  Vídeo,  Documentário,  Filme,  Relatório de pesquisa,  Produção musical,  Artesanato,  Espetáculo,  Show musical,  Site,  Música,  Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

\_\_\_\_\_

##### 5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  2. Virtual.  3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube  Instagram / IGTV  Facebook  TikTok  Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3. Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

---

---

---

#### 7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

---

---

---

#### 8. ANEXOS

---



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

## Curso de Fotografia Digital para Alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental

Título do Curso: Introdução à Fotografia Digital

Objetivo Geral:

Capacitar os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental com os conhecimentos básicos de fotografia digital, promovendo a compreensão técnica e artística, e incentivando a expressão criativa através da fotografia.

Objetivos Específicos:

1. Compreender os princípios básicos da fotografia.
2. Aprender a operar uma câmera digital.
3. Conhecer os diferentes tipos de fotografia.
4. Desenvolver habilidades de composição e enquadramento.
5. Editar e melhorar fotografias usando software de edição básico.
6. Apresentar e criticar trabalhos fotográficos.

Carga Horária: 30 horas

Metodologia:

- Aulas teóricas com apresentação multimídia.
- Aulas práticas com exercícios fotográficos.
- Análise e crítica de fotografias.
- Trabalhos em grupo e individuais.
- Uso de softwares de edição gratuitos.

Material Necessário:

- Câmeras digitais (podem ser câmeras de smartphones).
- Computadores com software de edição de imagens (GIMP ou similar).
- Projetor e tela para apresentações.
- Sala de aula com acesso à internet.

### Plano de Aulas

#### Aula 1: Introdução à Fotografia

- História da fotografia.
- Evolução das câmeras fotográficas.
- Apresentação do curso e objetivos.
- Atividade: Pesquisa sobre fotógrafos famosos.

#### Aula 2: Fundamentos da Fotografia Digital

- Tipos de câmeras digitais.
- Funcionamento básico da câmera digital.
- Introdução aos conceitos de ISO, abertura e velocidade do obturador.
- Atividade: Explorando a câmera (configurações básicas).

#### Aula 3: Composição Fotográfica I

- Regras de composição: regra dos terços, linhas e simetria.
- Enquadramento e perspectiva.
- Atividade prática: Tirando fotos aplicando as regras de composição.

#### Aula 4: Composição Fotográfica II

- Uso da luz natural e artificial.
- Efeitos de luz e sombra.
- Atividade prática: Fotografando com diferentes fontes de luz.

#### Aula 5: Tipos de Fotografia

- Retrato, paisagem, macro, esportiva, etc.
- Estudo de exemplos de cada tipo.
- Atividade: Escolher um tipo de fotografia para projeto individual.

#### Aula 6: Técnicas Avançadas de Fotografia

- Fotografia em movimento.
- Longa exposição e fotografia noturna.
- Atividade prática: Experimentação com técnicas avançadas.

#### Aula 7: Introdução à Edição de Imagens

- Importância da edição na fotografia digital.
- Ferramentas básicas de um software de edição (corte, ajuste de cores, etc.).
- Atividade: Editar fotos tiradas nas aulas práticas anteriores.

#### Aula 8: Projetos Fotográficos I

- Planejamento de um projeto fotográfico.
- Definição de tema e objetivos.
- Atividade: Início do projeto fotográfico individual.

#### Aula 9: Projetos Fotográficos II

- Desenvolvimento e acompanhamento dos projetos individuais.
- Crítica construtiva e feedback.
- Atividade: Continuação do projeto fotográfico.

#### Aula 10: Apresentação dos Projetos e Encerramento

- Apresentação dos projetos fotográficos pelos alunos.





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

- Discussão e feedback coletivo.
- Entrega de certificados de participação.
- Atividade: Exposição das melhores fotos em um mural da escola.

#### Avaliação:

- Participação nas atividades práticas e teóricas.
- Qualidade e criatividade das fotografias.
- Evolução e empenho no projeto individual.
- Capacidade de usar técnicas aprendidas e de dar e receber feedback.

#### Bibliografia e Recursos:

- “Fotografia Digital para Leigos” de Julie Adair King.
- Sites de referência como Digital Photography School e PetaPixel.
- Tutoriais online de edição de imagens (GIMP, Photoshop).

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

### EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

A Secretaria de Cultura Cacimba de Areia, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DE CACIMBA DE AREIA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n° 195/2022) no âmbito municipal.

#### 1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/05/2024
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	31/05/2024
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	01/06/2024 a 06/06/2024
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA	07/06/2024
e) PERÍODO DE RECURSOS	08/06/2024
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	09/06/2024
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	10/06/2024
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	11/06/2024 a 29/06/2024

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objetivo deste Edital é a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, abrangendo as linguagens representadas no Conselho Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, com exceção do audiovisual, que é atendido pelo artigo 6º, conforme estabelece a Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022.

Serão selecionados 01 projeto em cada uma das seguintes categorias:

a) Estruturação para as apresentações da Lei Paulo Gustavo

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, será disponibilizado o valor total de R\$ 12.616,50 (doze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos de real), conforme o disposto no artigo 8º da Lei Complementar 195/2022.

3.1 A distribuição proporcional dos recursos referentes ao artigo 8º da Lei Complementar n° 195/2022 foi acordada em consulta pública realizada junto à Sociedade Civil e ao Conselho Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, conforme a tabela abaixo:

Art. 8º APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO AUDIOVISUAIS R\$ 12.616,50				
ITEM	CATEGORIA (DISCRIMINAÇÃO)	PROJETOS APROVADOS	VALOR	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Som Medio Porte, luz e Led	1	R\$ 12.616,50	R\$ 12.616,50

3.2 As(os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias listadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3 Não havendo projetos suficientes habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO

4.1 Poderão concorrer neste edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituídas na forma da lei, com domicílio no Município de Cacimba de Areia-PB há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até uma (01) proposta.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

## 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através do formulário específico, disponível em:

Seleção Simplificada para as demais categorias que não audiovisual:

<https://forms.gle/ffZg6qHySDVMZn7q9>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, de segunda a sexta, das 8h às 12h, na Praça José Alves da Costa, Cacimba de Areia – Centro, Cacimba de Areia/PB.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 31/05/2024 a 08/06/2024.

5.2 No ato de inscrição, o(a) proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- Comprovante de residência no Município de Cacimba de Areia, atual e outro datado de doze meses atrás, ou autodeclaração de residência (ANEXO I);
- Currículo artístico do(a) proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
- Autodeclaração dos aspectos sociais do(a) proponente, assinada de próprio punho ou digitalmente (ANEXO III):

1. Gênero feminino (cis ou transgênero);

2. Negro ou negra;

3. Pessoa LGBTQIA+;

4. Pessoa com deficiência;

5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

6. Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos).

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Cacimba de Areia-PB <https://cacimbadeareia.pb.gov.br>. O período de recursos segue o item

– Do calendário. 01/06/2024 a 06/06/2024

## 6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por uma comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia e membros do Conselho de Cultura do município, designada por portaria e publicada no Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir para a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Cacimba de Areia-PB, a saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Cacimba de Areia-PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Cacimba de Areia-PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais	<ul style="list-style-type: none"><li>Pessoa preta, parda ou indígena;</li></ul>	1,0



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

- (Pontuação não cumulativas)
- Mulher cis ou mulher trans/travesti;
  - Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade;
  - Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;
  - Pessoa com deficiência;
  - Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
• Não atende ao critério	0,0
• Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
• Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
• Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
• Proposta classificada	5,0 a 10,0

• Proposta selecionada	8,5 a 10,0
------------------------	------------

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
- 4º Maior idade
- 5º Sorteio

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (ANEXO III), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

## 7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos

como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Cacimba de Areia-PB. (<https://cacimbadeareia.pb.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail [prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br), ou

presencialmente na Secretaria de Cultura Cacimba de Areia, de segunda à sexta, no horário das 7h às 13h, na localizada na Rua Capitão Silvino Xavier, N° 88 no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

### 8.3.1 PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;

B) Certidão Negativa de Débito Municipal;

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida

Ativa da União;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

D) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

## 8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal;

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;

C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).

G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

## 9. DA EXECUÇÃO

**9.1** As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

**9.2** O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

## 10. DA IDENTIDADE VISUAL

**10.1** Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

**10.2** O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

**10.3** As logomarcas da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://Cacimba.de.Areia.pb.gov.br>

## 11. DAS CONTRAPARTIDAS

**11.1** Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1** Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

**12.2** As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (**Anexo V**), a ser enviado para o endereço [prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br), ou entregue pessoalmente Secretaria de Cultura Cacimba de Areia, de segunda à sexta, no horário das 7h às 13h, na localizada na Rua Capitão Silvino Xavier, Nº 88, no prazo estabelecido na alínea "j" do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

**12.3** Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

**13.2** Será vedada a participação neste edital a todos os proponentes que não tenham prestado contas conforme exigido pela Lei Aldir Blanc.





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

13.3 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cacimba de Areia-PB por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
1.339.210.292.083	Manutenção das Ações - Lei Federal nº 195/2022 - Paulo Gustavo	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Cacimba de Areia, no endereço: <https://www.Cacimba.de.Areia.pb.gov.br> **15.2** As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

**15.3** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia.

**15.4** Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Cacimba de Areia, através da Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estréia do produto.

**15.5** Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.6** As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail [prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br), e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cacimba de Areia, de segunda à sexta, das 8h às 12h, Rua Capitão Silvino Xavier, N° 88 – Centro. Cacimba de Areia/PB. CEP: 58.735-000.

Cacimba de Areia, 29 de maio de 2024.

RENALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE CULTURA DE Cacimba de Areia-PB CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023  
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 001, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_  
DECLARO residir na cidade de Cacimba de Areia-PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Cacimba de Areia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura)







# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA 29 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM 50

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação, ( ) Livro, ( ) Vídeo, ( ) Documentário, ( ) Filme, ( ) Relatório de pesquisa, ( ) Produção musical, ( ) Artesanato, ( ) Espetáculo, ( ) Show musical, ( ) Site, ( ) Música, ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

---

---

---

---

---

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

---

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

---

---

---

### 7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

---

---

---

### 8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do

projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de

presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

---

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente

### EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos

Prefeito

Heitor Carneiro Campos

Vice-Prefeito